



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER N.º 39/2018/CJR/2018

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO N.º 041/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: Dispõe Sobre a autorização para abertura de crédito adicional por Excesso por Arrecadação de Convênios e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que se trata de um Projeto de Lei do Executivo que visa dar permissão para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênios.

CONSIDERANDO que a Administração tem por objetivo criar Projeto Atividade para asfaltamento e Manutenção co ruas e Avenidas.

Portanto, o referido projeto vislumbra legalidade para a devida aprovação.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER EXECUTIVO N.º. 41/2018 de 22 de Agosto de 2018.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 2018 / Querência – MT.

Neiriberto M. S. Erthal
PRESIDENTE

Telmo Alves Brito
RELATOR

Domingos João Roberti
MEMBRO

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 500

Data: 17/09/2018 Horário: 13:32

Legislativo -